PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI N.° 17.413 DE 28 DE ABRIL DE 2010

17413/2010

28 04 2010

29 05 2010

José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração

Declara de utilidade pública para o Município de Marabá, o **Instituto Ação Legal**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou, e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica declarada como de utilidade pública para o Município de Marabá, com os direitos e privilégios decorrentes desse reconhecimento assegurados por lei, em face dos serviços prestados à comunidade, a seguinte entidade:

I – O **Instituto Ação Legal**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Folha 6, Quadra 17, Lote 1, bairro Nova Marabá, inscrito no CNPJ sob o n.° 11.061.200/0001-70, com estatuto social registrado sob o n.° 5.801, do Livro A-26, do Cartório do Segundo Ofício de Marabá.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, 28 de abril de 2010.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura de Marabá
O POVO GOVERNANDO